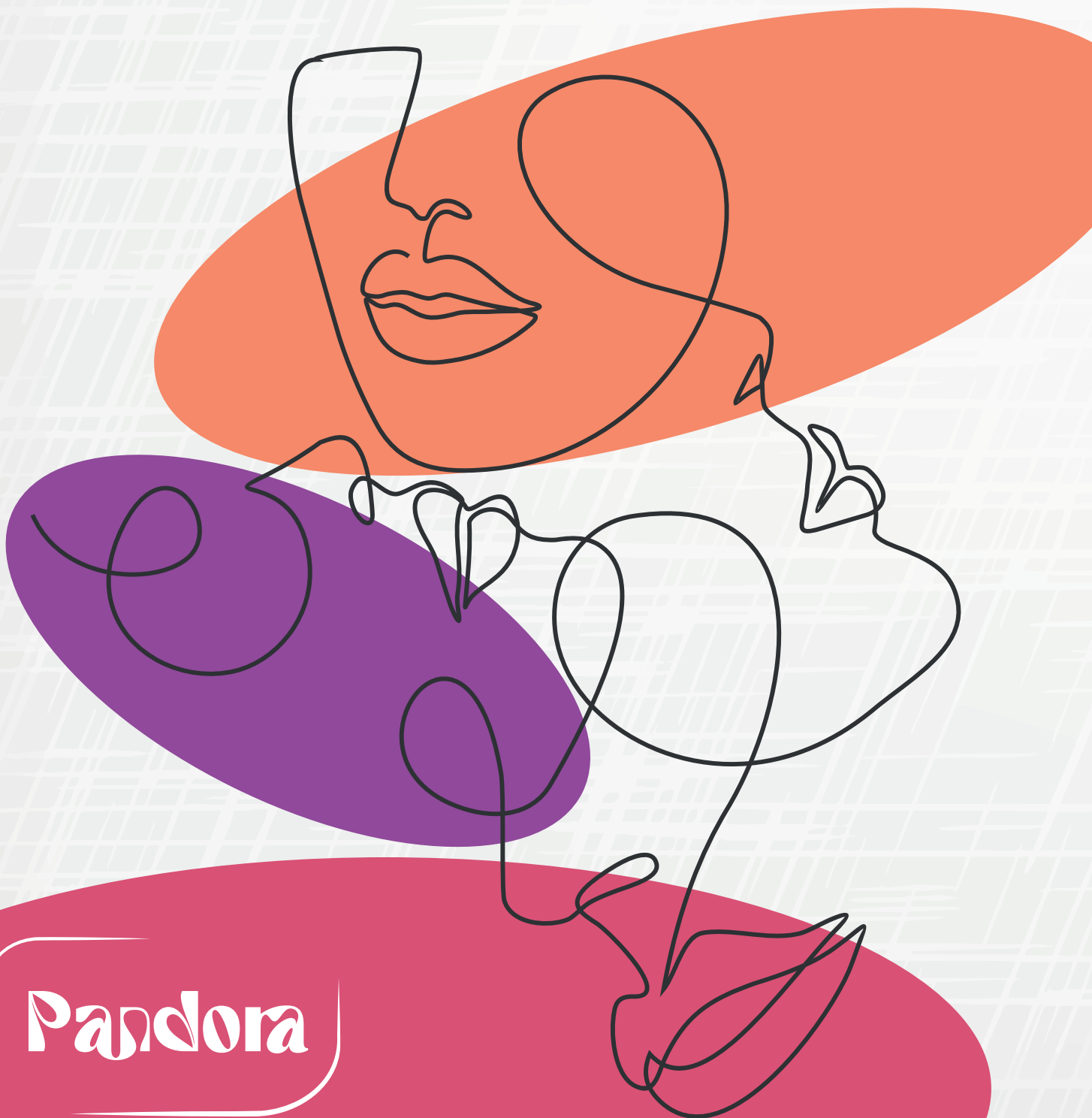


IAVP

Guia para Aplicação

Instrumento de Avaliação de Violência Psicológica



Pandora



Coordenação:

Valéria Scarance – Promotora de Justiça MPSP

Karen Netto – Psicóloga Forense

Integrantes:

Alice Bianchini – Advogada

Arielle Sagrillo Scarpatti – Psicóloga

Ivana Battaglin – Promotora de Justiça MPRS

Lisieux E. de Borba Telles – Psiquiatra Forense

Marcela Novais Medeiros – Psicóloga da SeS/DF

Tamyres Tomaz Paiva – Psicóloga

Vivian Peres Day – Psiquiatra Forense

Projeto gráfico:

Comunicação Social do Ministério Público do Estado de São Paulo

IAMP

Ferramenta técnica auxiliar da rede de proteção e de enfrentamento da violência contra a mulher, a fim de identificar condutas e atitudes de violência psicológica e danos emocionais

Este guia apresenta o Instrumento de Avaliação de Violência Psicológica (IAVP) e seu Manual de Aplicação, integrados em um único documento técnico. A proposta é oferecer ao sistema de Justiça, de segurança pública e às redes de enfrentamento e de atendimento (Lei 14.899/24) uma ferramenta padronizada, técnica e sensível à perspectiva de gênero, capaz de identificar condutas de violência psicológica e seus impactos emocionais, a partir da perspectiva do tipo penal de violência psicológica (Código Penal, art. 147-B).

O IAVP foi desenvolvido ante a necessidade de identificar a violência psicológica, proteger vítimas e instrumentalizar a atuação de profissionais, subsidiando o enfrentamento e prevenção da violência e o Manual de Aplicação traz orientações para aplicação do instrumento.

Equipe:

Pandora

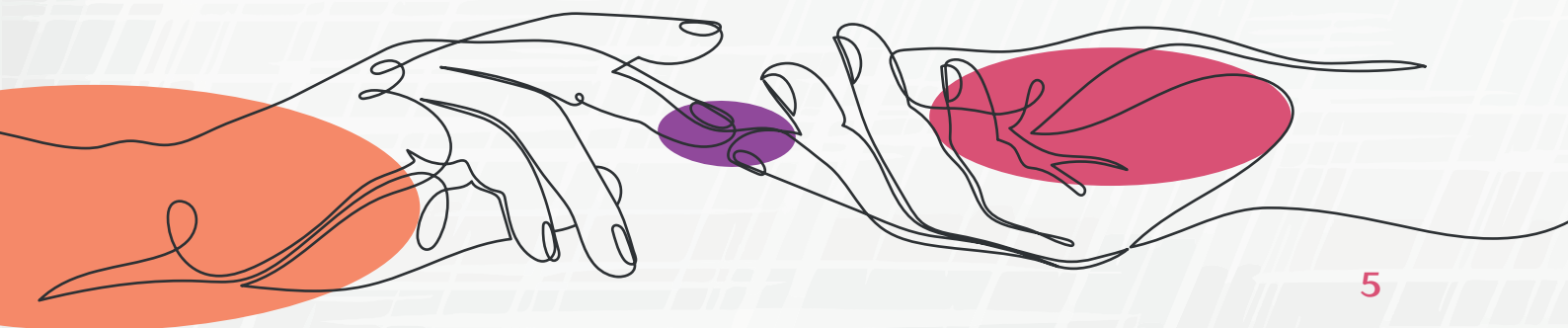


Construção do instrumento pelo grupo Pandora

A violência psicológica está presente em grande parte das relações abusivas e causa forte impacto para a vida das vítimas e seus familiares. Apesar disso, há muita dificuldade para se identificar a violência psicológica, pois não é padronizada como as demais formas de violência, atinge a vítima de maneira individualizada e muitas vezes se confunde com atos de cuidado ou inerentes às relações humanas.

Para superar essas dificuldades, um grupo de especialistas de diversas áreas uniu-se voluntariamente no intuito de elaborar um instrumento apto a detectar as condutas de violência psicológica e o dano emocional, sob a Coordenação da Promotora de Justiça Valéria Scarance e da Psicóloga Karen Netto. Assim surgiu o Grupo de Trabalho Pandora, integrado por profissionais do Direito, Psicologia e Psiquiatria, acima nominadas.

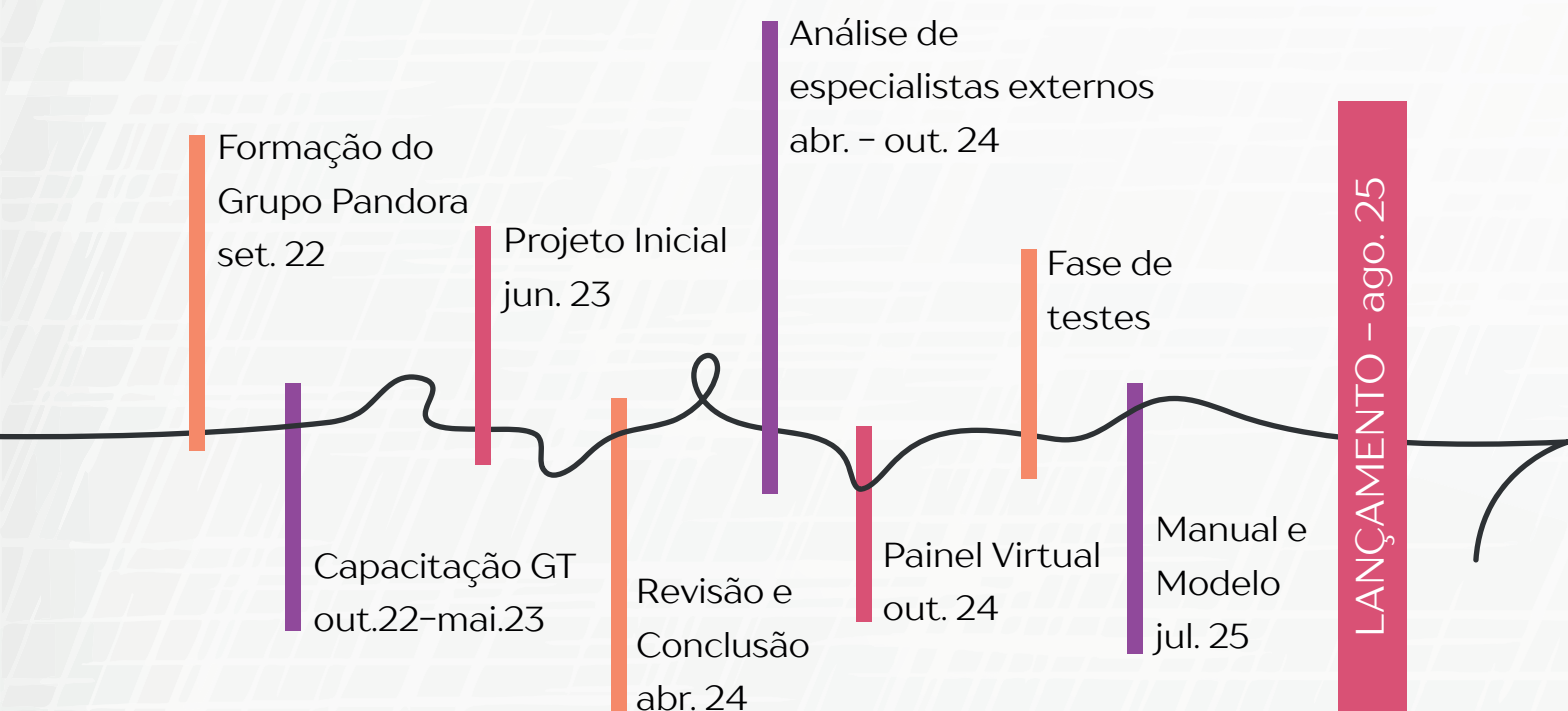
Após quase três anos de trabalho, o Grupo Pandora construiu de forma interdisciplinar o Instrumento de Avaliação de Violência Psicológica – IAVP – com foco nas condutas de violência referidas no tipo penal do art. 147-B Código Penal e os impactos para a vítima que configuram dano emocional.



A criação do instrumento passou pelas seguintes fases:

-  **Formação do Grupo de Trabalho Pandora:** 15 de setembro de 2022
-  **Capacitação do GT:** integrantes do grupo Pandora compartilharam seus conhecimentos da área jurídica, psicologia e psiquiatria com as demais integrantes do grupo, mediante palestras internas, abordando instrumentos de avaliação de risco, gestão de risco e crime de violência psicológica (CP, art. 147-B) entre outubro de 2022 e maio de 2023.
-  **Projeto inicial:** elaboração de um modelo inicial em 08 de junho 2023
-  **Revisão e conclusão do projeto inicial:** o modelo inicial foi discutido e aperfeiçoado pelas integrantes do grupo, sendo concluído em 26 de abril de 2024.
-  **Análise por especialistas externos:** durante o ano de 2024 discutiu-se o processo para análise de conteúdo do instrumento por parte de representantes de instituições e especialistas.
-  Em 28 de outubro de 2024, foi realizado um **painel virtual** com a presença de representantes das seguintes instituições e especialistas: Andrea Teixeira de Souza e Bianca Stella Azevedo Barroso (CNMP); Carla Rodrigues Araújo de Castro (COPEVID); Luciana Lopes Rocha (CNJ); Nágila Maria Sales Brito (COCEVID); Rubia Abs da Cruz (CLADEM); Silvia Carlos da S. Pimentel (PUC-SP e ex-Presidente do Comitê CEDAW); Teresa Cristina Cabral Santana (FONAVID).

-  **Fase de teses**, coordenada por Ivana Battaglin e Karen Netto, com aplicação por Promotoras e Promotores de Justiça do RS e na DEAM por Karen Netto.
-  **Manual e modelo final**: aprovados em julho de 2025.
-  **Lançamento Oficial** do IAVP na XIX Jornada Maria da Penha – CNJ, realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco.



O IAVP foi formalmente apresentado na XIX Jornada Maria da Penha do CNJ, realizada nos dias 07 e 08 de agosto em Recife/PE, quando ficou constando expressamente da Carta da Jornada (texto abaixo)

Carta da XIX Jornada Maria da Penha:

APROVA as seguintes propostas de ação para subsidiar a implementação da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres:

13) Propor ao Conselho Nacional de Justiça que avalie a edição de ato normativo interinstitucional que discipline a adoção do Instrumento de Avaliação da Violência Psicológica (IAVP), com a finalidade de identificar condutas de violência psicológica e aferir dano emocional em vítimas de violência psicológica, acompanhada de capacitação periódica das magistradas e dos magistrados, servidoras e servidores e equipes técnicas para sua correta aplicação

(07 a 08 de agosto de 2025, ESMAPE)

Em 09 de outubro de 2025, a COPEVID-GNDH aprovou o Enunciado específico para a implementação do IAVP no âmbito dos Ministérios Públicos:

COPEVID – ENUNCIADO nº 71 (04/2025)

O Ministério Público deve zelar pela aplicação do Instrumento de Avaliação Psicológica (IAVP) como ferramenta técnica auxiliar da rede de proteção e enfrentamento a fim de orientar a percepção da violência, identificar condutas típicas e aferir danos emocionais (4ª Reunião Ordinária da COPEVID- GNDH)

Violência psicológica: conceitos básicos

- A violência psicológica constitui uma das formas de violência previstas na Lei Maria da Penha (art. 7º, III, da Lei Maria da Penha)
- Embora a Lei Maria da Penha esteja restrita aos âmbitos afetivo, doméstico e familiar (art. 5º da Lei Maria da Penha), a violência psicológica é mais ampla e pode ocorrer em qualquer contexto.
- O crime de violência psicológica está descrito no art. 147-B do Código Penal, e prevê uma pena de 6 meses a 2 anos e multa:

Violência psicológica contra a mulher

Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação.



- A pena é aumentada de metade se o crime é cometido mediante uso de inteligência artificial ou de qualquer outro recurso tecnológico que altere imagem ou som da vítima (art. 147-B, parágrafo único, Código Penal, incluído pela Lei nº 15.123, de 2025).
- Para o crime de violência psicológica, é necessária a configuração do dano emocional como decorrência das condutas do agente. Esse dano emocional equivale ao impacto da violência para a vítima e não se confunde com o dano psíquico já que, se a vítima adoecer em razão da violência, haverá crime diverso: lesão corporal por dano à saúde da vítima, com pena de 2 a 5 anos de reclusão (art. 129, §13º, Código Penal).
- Além do aspecto criminal, a violência psicológica autoriza o deferimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha.

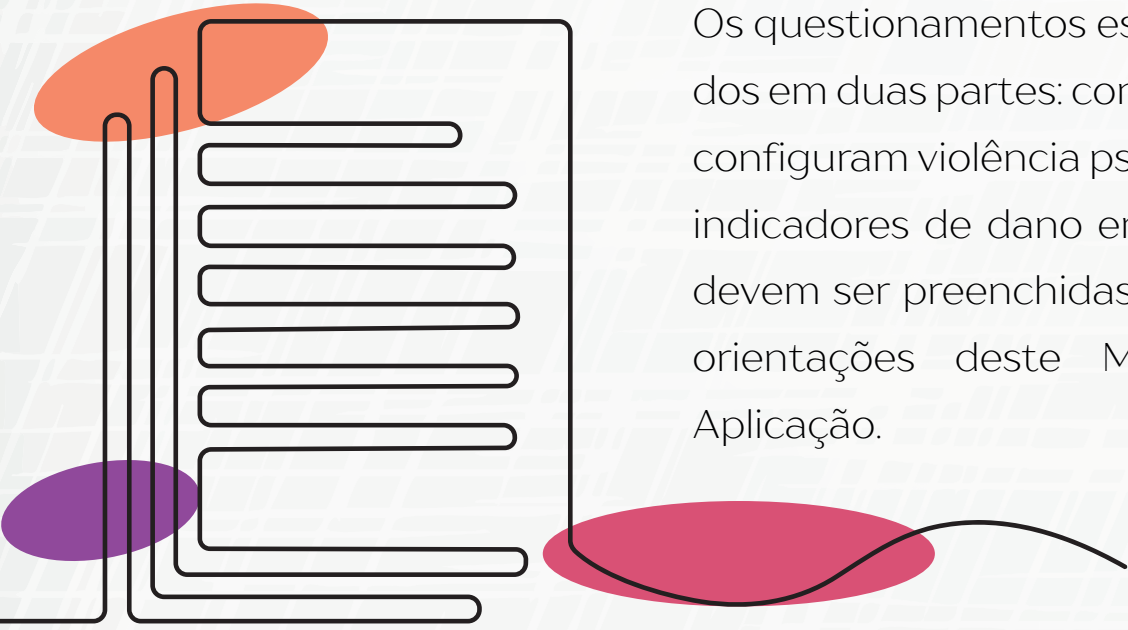


Orientações gerais

IAVP – Ferramenta técnica auxiliar da rede de proteção e de enfrentamento da violência contra a mulher, a fim de identificar condutas e atitudes de violência psicológica e danos emocionais

O IAVP tem como finalidade identificar condutas de violência psicológica e os danos emocionais delas decorrentes, de modo a subsidiar a solicitação de medidas protetivas e de assistência, a responsabilização dos agressores e o adequado atendimento às vítimas por profissionais especializados.

Não há mensuração da intensidade do risco.



Os questionamentos estão divididos em duas partes: condutas que configuram violência psicológica e indicadores de dano emocional e devem ser preenchidas conforme orientações deste Manual de Aplicação.

Estrutura do instrumento

Parte 1: condutas de violência psicológica

- A **Parte 1** está direcionada às condutas de violência psicológica, elaboradas a partir do crime do art. 147-Ado Código Penal e dividida em: condutas de constrangimento, condutas de humilhação e ridicularização; condutas de manipulação; condutas de isolamento ou limitação do direito de ir e vir; condutas ameaçadoras.
- Na **Parte 1** há questionamentos específicos relacionados aos filhos da vítima (violência vicária).
- Ao final de cada série de questionamentos, há um espaço para que a vítima especifique detalhes e a frequência com que ocorreram essas condutas.

Parte 2: dano emocional

- A **Parte 2** está direcionada à identificação do dano emocional.
- Devem ser assinalados os sintomas que surgiram durante ou após a situação de violência psicológica.
- Caso a vítima não se recorde ou não tenha certeza, deve-se assinalar a resposta “não”.
- Ao final, há um questionamento quanto à persistência desses sintomas e eventual encaminhamento da vítima para programa de proteção ou atendimento (art. 23, I, da Lei Maria da Penha).

Orientações quanto ao preenchimento do IAVP

O formulário poderá ser aplicado por profissional de instituição pública ou privada, da área jurídica, assistência social, saúde ou segurança, preferencialmente feminina, com expertise para atuar em casos de violência contra a mulher.

O preenchimento poderá ser feito diretamente pela vítima ou pela profissional, adotando-se o procedimento descrito neste guia.

Considera-se apta a profissional que atue no atendimento de mulheres em situação de violência, no enfrentamento ou prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher ou que tenha recebido capacitação com perspectiva de gênero.

Na falta ou indisponibilidade de profissional feminina, o instrumento poderá ser aplicado por profissional masculino com expertise para trabalhar na área.



Orientações quanto à vítima

- O instrumento poderá ser aplicado para mulheres em situação de violência, inclusive vítimas adolescentes, que neste caso devem estar acompanhadas de representante legal ou do Conselho Tutelar.
- A vítima deverá ser orientada quanto à finalidade e importância do instrumento, bem como de que haverá sigilo e de que contará com o apoio de profissional durante todo o preenchimento.
- Caso a vítima não se encontre em condições físicas ou psicológicas, o preenchimento deverá ser reagendado para data oportuna, quando a vítima se sentir confortável.
- A vítima deverá consentir com o preenchimento do instrumento, assinando-o ao final, bem como ser informada quanto ao destino das informações coletadas.
- Caso solicite, a vítima receberá uma cópia do documento assinado.

Local não revitimizante

- O instrumento deverá ser aplicado em recinto isolado, não revitimizante, de modo que a vítima não fique exposta aos olhares ou comentários de terceiros.
- Em nenhuma hipótese poderá haver aplicação do instrumento na presença do agressor ou de familiares ou amigos dele.
- Caso a vítima esteja em local inacessível ou tenha dificuldade de comparecer pessoalmente, poderá haver o preenchimento virtual, adotando-se as mesmas cautelas das audiências virtuais.
- O preenchimento virtual também poderá ocorrer diante de solicitação da vítima.

Respostas aos questionamentos

- O preenchimento poderá ser feito diretamente pela vítima, sob orientação, ou por profissional, atentando-se para as peculiaridades de cada caso.
- Nos questionamentos caso a vítima tenha dúvida ou não se recorde de uma situação específica, deverá ser assinalada a resposta “não”.

Encaminhamentos

- A profissional responsável pela aplicação do instrumento deverá indicar os encaminhamentos adotados.

Conclusão e assinaturas

- O instrumento deverá ser assinado pelo profissional e pela vítima e poderá subsidiar a atuação de profissionais e autoridades públicas.
- Considera-se válido apenas o instrumento que estiver assinado pela profissional e pela vítima.
- Na hipótese de autopreenchimento pela vítima, o instrumento deverá ser assinado não só pela vítima, como também pela profissional que a auxiliou na aplicação do IAVP.
- Se a vítima não souber ou não puder assinar, este fato será consignado no termo.
- Caso seja solicitado, a vítima receberá uma cópia do instrumento preenchido.

Destinação do IAVP

Os dados obtidos poderão ser compartilhados entre as redes de atendimento e enfrentamento, exclusivamente para subsidiar o atendimento da vítima.

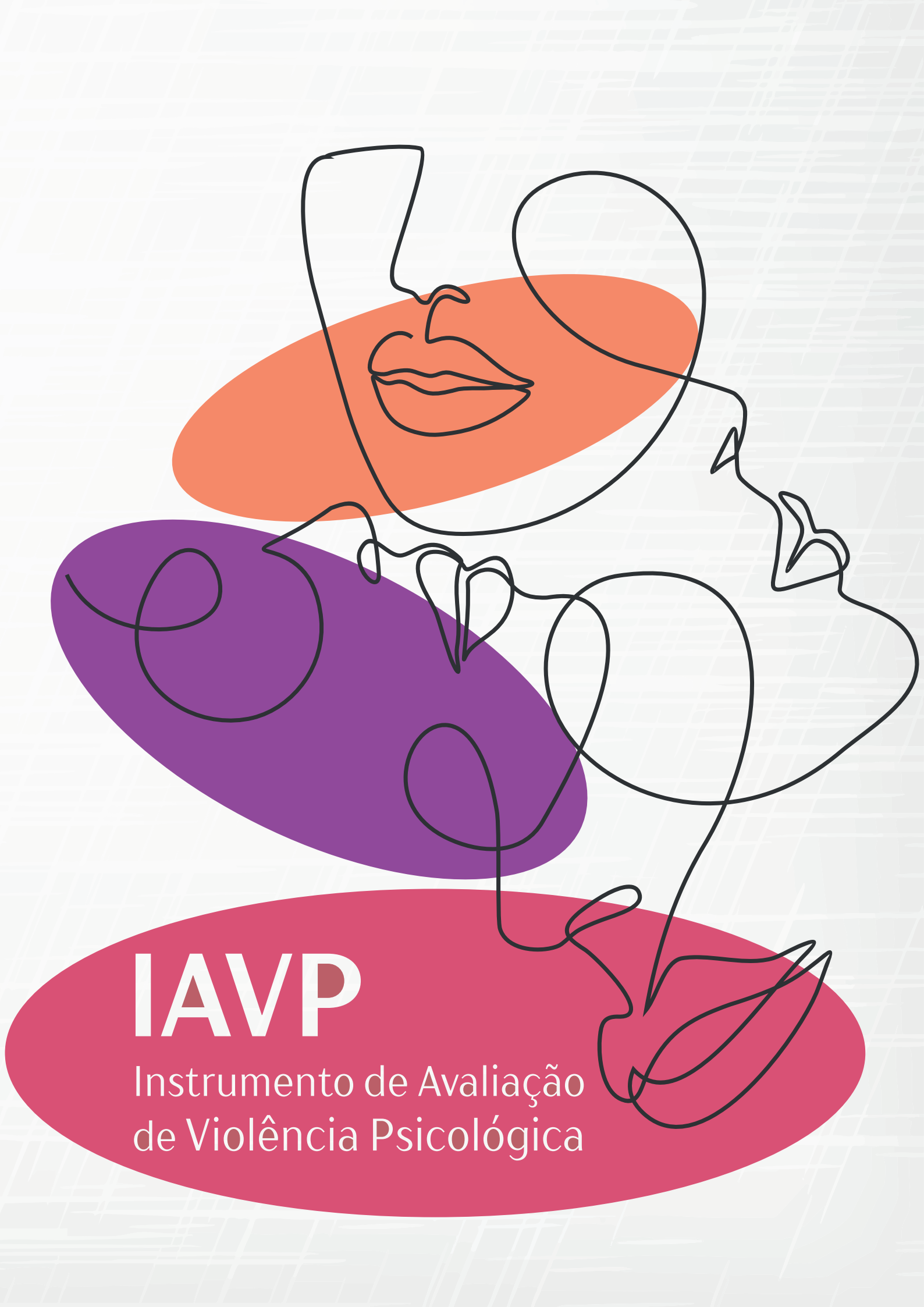
O documento preenchido poderá integrar autos de inquérito policial, procedimentos, processos e relatórios de atendimento.

Sigilo

As informações obtidas deverão ser mantidas em sigilo e utilizadas exclusivamente em investigações, procedimentos administrativos, disciplinares ou judiciais, civis ou criminais, ou ainda no atendimento às vítimas por profissionais habilitados, vedando-se a divulgação de qualquer dado para terceiros.

Proibição de alteração ou reprodução parcial

O IAVP é de autoria do GRUPO PANDORA e fica proibida sua alteração ou reprodução parcial, bem como a utilização do instrumento para finalidade diversa da descrita expressamente neste Manual.



IAVP

Instrumento de Avaliação
de Violência Psicológica

IAVP

Instrumento para Avaliação de Violência Psicológica

Nome da vítima: _____

Idade: _____ Escolaridade: _____

Raça: _____

Nacionalidade: _____

Nome do(a) agressor(a): _____

Vínculo entre a vítima e o(a) agressor(a): _____

Data: _____/_____/_____

Parte 1: condutas de violência psicológica

Condutas de constrangimento

1. Criticava sua aparência (corpo, cabelo, roupas)?

() sim () não

2. Proibia você de usar algumas roupas ou maquiagem?

() sim () não

3. Constrangia você na frente de outras pessoas?

() sim () não

4. Obrigava você a pedir desculpas, mesmo quando não era sua culpa?

() sim () não

5. Constrangia você a fazer coisas que não gostava?

() sim () não

Você gostaria de contar detalhes ou outra situação de constrangimento?

Condutas de humilhação e ridicularização

6. Ofendia, envergonhava ou ridicularizava você quando estavam sozinhos?

() sim () não

7. Ofendia, envergonhava ou ridicularizava você quando estavam na frente de outras pessoas?

() sim () não

8. Humilhava você na frente de seus filhos?

() sim () não

9. Fazia piadas sobre ou você sua família?

() sim () não

10. Xingava você de louca, burra, incapaz ou que não fazia nada direito?

() sim () não

11. Criava apelidos para você, que a deixavam constrangida ou triste?

() sim () não

Você gostaria de contar mais detalhes ou mencionar alguma situação de humilhação ou ridicularização?

Condutas de manipulação

12. Alegava que “perdia a cabeça” e culpava você?

() sim () não

13. Culpava você por tudo de ruim que acontecia (desemprego, dívidas e outros)?

() sim () não

14. Usava seus medos e inseguranças dizendo que você não era capaz?

() sim () não

15. Afirmava que você não era uma “boa dona de casa”, “boa mãe” e “esposa” para justificar o comportamento abusivo?

() sim () não

16. Ameaçava que ia se matar ou matar seus filhos quando você tentava terminar a relação?

() sim () não

17. Escondia coisas, invertia fatos e dizia que você estava louca?

() sim () não

Você gostaria de contar mais detalhes ou alguma situação específica?

Condutas de isolamento ou limitação do direito de ir e vir

18. Dificultava seu contato com familiares?

() sim () não

19. Quando seus familiares ligavam, obrigava você a colocar em viva-voz?

() sim () não

20. Reclamava quando você saía sozinha?

() sim () não

21. Reclamava quando você saía para estudar ou trabalhar?

() sim () não

22. Ficava aborrecido ou bravo se você conversava com homens que não eram da família?

() sim () não

23. Escolhia suas amizades?

() sim () não

24. Controlava você por mensagens, ligações ou de outro modo?

() sim () não

25. Exigia que você lhe desse suas senhas em redes sociais?

() sim () não

26. Tinha ciúmes se alguma pessoa lhe desse atenção ou se aproximasse de você?

() sim () não

Você gostaria de contar mais detalhes ou outra situação de isolamento?

Condutas ameaçadoras

27. Gritava ou explodia por qualquer coisa?

() sim () não

28. Explodia por ciúmes, dizia que você tinha amantes ou estava paquerando?

() sim () não

29. Destruía ou escondia suas coisas pessoais?

() sim () não

30. Destruía móveis ou utensílios da casa?

() sim () não

31. Maltratava ou ameaçava seus animais de estimação?

() sim () não

32. Ameaçava contar seus segredos pessoais ou divulgar fotos suas para outras pessoas?

() sim () não

33. Dizia que, se o deixasse, entraria com vários processos e você ficaria sem nada?

() sim () não

34. Exibia armas de fogo, facas ou objetos como forma de intimidação?

() sim () não

Você gostaria de contar mais detalhes ou outra situação que lhe causava medo?

Violência psicológica digital

35. Para alguma das condutas anteriores, foi utilizada Inteligência Artificial (como programas ou aplicativos) ou outro recurso tecnológico para alterar imagem pessoal ou voz (fotos ou vídeos montados com sua imagem ou voz)?

() sim () não

Condutas de violência psicológica relacionadas a filhos (violência vicária)

36. Ameaçava pedir a guarda dos filhos?

() sim () não

37. Ameaçava seus filhos para você desistir de algum processo?

() sim () não

38. Agia com agressividade com os filhos como forma de puni-la?

() sim () não

39. Deixava de dar remédios para filhos doentes ou que necessitavam de cuidados especiais como forma de puni-la?

() sim () não

40. Colocava seus filhos em situações de risco como forma de puni-la?

() sim () não

41. Recusava-se a pagar pensão para os filhos como forma de chantagem ou punição?

() sim () não

Outras situações _____

Frequência das condutas

As condutas de constrangimento, humilhação, manipulação, de isolamento ou ameaçadoras que você descreveu aconteciam com que frequência?

() poucas vezes () muitas vezes () sempre

Parte 2: dano emocional

Sintomas que surgiram após as condutas praticadas pelo agente e descritas na Parte 1.

42. Passou a evitar pessoas ou lugares que relembram os fatos?

() sim () não

43. Medo de ficar sozinha em casa ou sair desacompanhada?

() sim () não

44. Pesadelos ou dificuldade para dormir?

() sim () não

45. Tristeza profunda ou crises de choro?

() sim () não

46. Constante estado de alerta (atenção e medo)?

() sim () não

47. Dificuldade para realizar as atividades do dia a dia, que antes você fazia normalmente?

() sim () não

48. Afastamento do trabalho ou estudos?

() sim () não

49. Afastamento de familiares ou amigos/as?

() sim () não

50. Deixou de se relacionar sexualmente ou afetivamente com outras pessoas (por medo ou desconfiança)?

() sim () não

51. Deixou de se relacionar com pessoas do mesmo sexo do agressor (por medo ou desconfiança)?

() sim () não

52. Desenvolveu alguma fobia ou medo específico (altura, animais, pessoas, sangue)?

() sim () não

53. Teve alterações do apetite com aumento ou perda de peso?

() sim () não

54. Passou a ficar doente com frequência (dores crônicas, lesões ou doenças de pele, alterações hormonais, pressão alta, queda de cabelo, alterações da visão, ou outro sintoma físico)?

() sim () não

55. Tremores ao relembrar dos fatos?

() sim () não

56. Coração acelerado (taquicardia) ou falta de ar quando alguém do sexo oposto chega próximo?

() sim () não

57. Estado de desânimo, apatia ou indiferença em ambientes de lazer?

() sim () não

58. Passou a se sentir incapaz, fracassada ou sem valor?

() sim () não

59. Passou a ver o mundo como um lugar perigoso e não consegue confiar nas pessoas?

() sim () não

60. Passou a ter irritabilidade constante?

() sim () não

61. Perdeu a vontade de viver ou teve ideação suicida?

() sim () não

Persistência dos sintomas

Os sintomas ainda persistem? Descreva, apontando se há necessidade de atendimento ou encaminhamento da vítima

Observações profissionais: _____

Encaminhamentos: _____

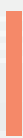
Profissional (nome completo): _____

Cargo/função: _____

Serviço/Órgão: _____

Assinatura profissional

Assinatura da vítima



Acesse aqui o Manual de Aplicação do IAVP:



Escanei para preencher o IAVP:



Saiba mais sobre o Grupo Pandora:



Pandora

grupo de estudos interdisciplinares
de violência psicológica



IMP
INSTITUTO
MARIA DA PENHA



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

MPSE
Ministério Público de Sergipe

MPRJ
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



MPRS
Ministério Público
do Rio Grande do Sul